

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.488, DE 30 DE JULHO DE 2020.

*Acréscimo e alteração a redação de dispositivo do Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019, que define as diretrizes para a implantação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com o acréscimo e a alteração abaixo especificados:

*"Art. 14-A. Excepcionalmente, para o ano de 2020, a data limite indicada no art. 8º deste Decreto para entrega do relatório anual de desempenho ocorrerá em 10 de dezembro." (NR)*

*"Art. 15. Autoriza-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar a editar normas complementares a este Decreto, inclusive em relação aos prazos, desde que justificadamente." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de julho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar

**DECRETOS ESPECIAIS**

DECRETO "E" Nº 83, DE 30 DE JULHO DE 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa de passagem para implantação do emissário final de Rio Negro-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra para servidão medindo 153,520 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da matrícula nº 4.584, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro-MS, de propriedade de Felipe Coimbra Mudim e Marlene Cristina Coimbra Martins, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00308/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 153,520 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da matrícula nº 4.584, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, tendo largura média da faixa de servidão; 4,00 metros com perímetro 86,002 metros, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco 1, deste, segue com azimute 311º23'48" e distância de 4,613 metros até o marco 2; deste, segue com azimute 191º31'29" e distância de 38,364 metros até o marco 3; deste, segue com azimute 131º44'08" e distância de